



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano IX - Edição nº 295

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Clima: min 11°C | max 15°C

ESPORTE DE JANDIRA RETOMA ATIVIDADES PRESENCIAIS



AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS PARA ATLETISMO, JUDÔ, CAPOEIRA, FUTSAL, FUTEBOL, GINÁSTICA ARTÍSTICA E VÔLEI

A Diretoria de Esporte de Jandira anuncia a abertura de inscrições para diversos esportes. As inscrições estarão liberadas a partir de amanhã, dia 20 de Outubro. O retorno tem a finalidade de levar mais atividades gratuitas para a população de Jandira, que será feito seguindo todos os protocolos de segurança exigidos pelas autoridades sanitárias do município.

As primeiras turmas que irão retornar são:

- Atletismo, vagas disponíveis para crianças e jovens com idade entre 7 e 17 anos;
- Judô, vagas disponíveis para crianças e jovens com 4 anos ou mais;
- Capoeira, vagas disponíveis para crianças e jovens com 6 anos ou mais;
- Futsal, vagas disponíveis para crianças e jovens com idade entre 7 e 17 anos;
- Futebol, vagas disponíveis para crianças e jovens com idade entre 7 e 17 anos.
- Ginástica Artística, vagas dis-

poníveis para crianças e jovens com 6 anos ou mais;

- Vôlei, vagas disponíveis para crianças e jovens com idade entre 7 e 17 anos.

As inscrições serão realizadas na dependência da Diretoria de Esporte e Lazer, que está localizada na Área de Lazer do Trabalhador, localizado na Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim São Luiz. O horário de funcionamento da Diretoria de Esporte é de segunda à sexta das 9 às 16 horas.

Para a fazer a inscrição e matrícula, será necessário levar os seguintes

documentos: duas fotos 3x4; RG do aluno e do Responsável; comprovante de residência e atestado médico.

Os jovens com 12 anos ou mais, precisarão apresentar o xerox do comprovante de vacinação.

Importante ressaltar que não serão realizadas matrículas sem os documentos ou com apenas parte dos documentos exigidos. As vagas são limitadas em ocasião da pandemia do COVID-19, atualmente instalada.

para mais Informações, entre em contato através do telefone (11) 4707-2506

CRJ ABRE MATRÍCULAS

CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE DE JANDIRA (CRJ) RETOMA SUAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

O CRJ RETOMA COM MMA, TREINAMENTO FUNCIONAL, KUNG FU, ZUMBA E MUAY THAI

O Centro de Referência à Juventude de Jandira, (CRJ), retomou suas atividades presenciais ontem, dia 18 de Outubro. O retorno que tem a finalidade de levar mais atividades gratuitas para as crianças e jovens de Jandira, será feito seguindo todos os protocolos de segurança exigidos pelas autoridades sanitárias do município.

O CRJ possui mais de uma década de atuação no município com diversas ações, dentre elas: O Preparo de crianças e jovens com vista na sua inclusão no mercado de trabalho, além de formação para o exercício da cidadania e a promo-

ção de uma melhor qualidade de vida a partir do esporte. Sua sede está localizada ao lado da Delegacia de Jandira, na Av. Alberto Ruffolo, 23, Jardim Lindomar.

As primeiras turmas que irão retornar são:

- Artes Marciais Mistas (MMA), com aulas de 40 minutos, a serem realizadas às segundas, quartas e sextas-feiras, com início às 10 ou 14 horas. As inscrições para aprender MMA estão liberadas para jovens com 12 anos ou mais.

- Treinamento Funcional, com aulas de 40 minutos, a serem realizadas às terças e quintas-feiras, das 07:20 às 08:00. As inscrições para praticar Treinamento Funcional estão liberadas para

jovens com 12 anos ou mais.

- Kung Fu, com aulas de 40 minutos, a serem realizadas às terças e quintas-feiras, com início às 8:20 ou 15:00. As inscrições para aprender Kung Fu estão liberadas para crianças e jovens com idade igual ou superior a 6 anos.

- Zumba, com aulas de terças e quintas-feiras das 16:00 às 16:40. as inscrições para praticar zumba, está liberada para crianças e jovens com 10 anos ou mais.

- Muay Thai, com aulas de 40 minutos, a serem realizadas às terças e quintas-feiras, com início às 9:20 ou 14 horas.

Para a fazer a inscrição e matrícula,

será necessário levar os seguintes documentos: duas fotos 3x4; RG do aluno e do Responsável; comprovante de residência; atestado médico.

Os jovens com 12 anos ou mais, precisarão apresentar o xerox do comprovante de vacinação.

Importante ressaltar que não serão realizadas matrículas sem os documentos ou com apenas parte dos documentos exigidos. As vagas são limitadas em ocasião da pandemia do COVID-19, atualmente instalada.

para mais informações, entre em contato através do telefone da CRJ, 11 4619-7054.

JANDIRA REALIZA CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO ATÉ O PRÓXIMO DIA 29

A CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO OCORRERÁ ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO, EM TODAS AS UBSS DA CIDADE. QUE ESTARÃO ABERTAS DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8 ÀS 17 HORAS.

De acordo com a Secretaria de Saúde de Jandira, todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), estão com suas salas de vacinação abertas de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, para que os responsáveis por crianças e jovens de 0 a 15 anos, possam levá-los para colocar em dia suas carteiras de vacinação.

Durante o período da campanha, o responsável pela criança ou adolescente, deverá comparecer na UBS mais próxima da sua residência, onde um profissional irá avaliar quais serão os imunizantes que precisarão ser aplicados, tanto para eventual situação de atraso, falta ou necessidade de reforço.

Em situações de perda da caderneta de vacinação, a recomendação é de que

os pais ou responsáveis compareçam ao mesmo posto de saúde onde vacinaram as crianças anteriormente, para que seja possível consultar quais doses já foram aplicadas na ficha de registro arquivada na unidade.

Durante a campanha, serão aplicadas 14 tipos de vacinas que protegem contra cerca de 20 doenças: BCG (tuberculose); rotavírus (diarreia); poliomelite

oral e intramuscular (paralisia infantil); pentavalente (difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, Haemophilus influenza tipo b – Hib); pneumocócica; meningocócica; DTP; tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola); HPV (previne o câncer de colo de útero e verrugas genitais); além das vacinas contra febre amarela, varicela e hepatite A.

JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal | **Tiragem:** Web | **Jornalista Responsável:** Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | **Endereço:** Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira



EDUCAÇÃO DE JANDIRA HOMENAGEIA SEUS PROFESSORES

DURANTE A ENTREGA DAS HOMENAGENS, A EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUVIU AS DEMANDAS DOS PROFESSORES E ENTREGOU UMA LEMBRANÇA ESPECIAL PARA CADA UM DELES, SENDO ESTE UM GESTO DE AGRADECIMENTO A ESTES PROFISSIONAIS QUE SÃO ESSENCIAIS NA CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR A TODOS.



**EDUCAÇÃO
HOMENAGEIA
PROFESSORES**



Dia 15 de outubro comemora-se o Dia do Professor, em todo o Brasil, e pensando nesta importante data, a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Secretária Marta Cesário e alguns auxiliares da equipe de Gestão, passaram em todas as Unidades Escolares do Município de Jandira, com a finalidade de entregar uma homenagem aos professores.

A Secretária lembra da importância histórica deste dia, afinal foi no dia 15 de Outubro de 1827, que o Imperador do Brasil Dom Pedro I, criou o Ensino Elementar no Brasil.

“É uma data histórica, que homenageia aqueles, que dedicam-se diariamente na construção de uma sociedade melhor. Alegro-me em ser Professora,

e nesta data trago esta lembrança para mostrar a cada professora o quanto sou grato por seu esforço e dedicação diária” declarou a Secretária.

Além do contato para ouvir as demandas dos Professores e entregar uma pequena homenagem a cada profissional, as visitas também tiveram a finalidade de relembrar o compromisso da Secretaria da Educação com os Professores da cidade, conforme pode ser observado pela criação do prêmio ‘Professor Excelência’.

Para aqueles que não lembram o que é o prêmio Professor Excelência, este concurso premiará em até R\$14.000,00 os melhores projetos/práticas educativas, que contribuíram para o constante aprimoramento da educação básica do município de Jandira.

+CULTURA EM JANDIRA

CULTURA DE JANDIRA REALIZOU AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

A AUDIÊNCIA PÚBLICA TRATOU SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2241/2019. FOI REALIZADA NO ÚLTIMO DIA 16 DE OUTUBRO, NO ESPAÇO CULTURAL BIGUÁ.

Aconteceu no último sábado, dia 16, a Audiência Pública de Cultura de Jandira, sobre propostas de alterações na Lei Municipal Nº 2241/2019 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jan-

dira. A audiência foi realizada pela Prefeitura de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, com o apoio do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.

O Fundo Cultural é uma importante iniciativa de fomento, usada para am-

pliar atividades artísticas, projetos e oficinas de artes nos segmentos de música, artes cênicas (teatro, dança e circo), audiovisual (cinema, vídeo e podcast), literatura, artes visuais (desenho, fotografia e escultura), cultura popular e artesana-

O objetivo desta Audiência Pública de Cultura foi de ampliar o diálogo e a participação popular de diversos setores do município de Jandira. O evento terá a participação da sociedade civil, conselho cultural, Secretaria de Cultura, legislativo, produtores e da classe artística.



**se ame
se cuide**

OUTUBRO ROSA


ATOS OFICIAIS - GOVERNO
LEI Nº 2.370

Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

 Lei nº 2.370
 13 de outubro de 2021

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do município de Jandira, em uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Claudio Roberto de Carvalho elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A popularmente conhecida Praça do Figueirão, localizada à Rua Hildebrando Firmino Lino da Costa, no Município de Jandira passa a denominar-se “PRAÇA DO FIGUEIRÃO PASTOR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA”.

Art. 2º. A presente alteração obteve a concordância dos moradores da circunvizinhança, conforme assinatura anexa, que fica fazendo parte integralmente desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
 Jandira, 13 de outubro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
 Secretário Municipal Governo

1

LEI Nº 2.371

Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

 Lei nº 2.371
 13 de outubro de 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 14 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE CONTROLE DE RUÍDOS, SONS E VIBRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Anderson Teixeira de Oliveira elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.205 de 14 de março de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º (....)

§ 2º (....)

§ 3º (....)

§ 4º (....)

§ 5º Nas proximidades, a uma distância de até 100 (cem) mts, de qualquer instituição de ensino, sejam estas federais, estaduais, municipais, públicas ou privadas”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

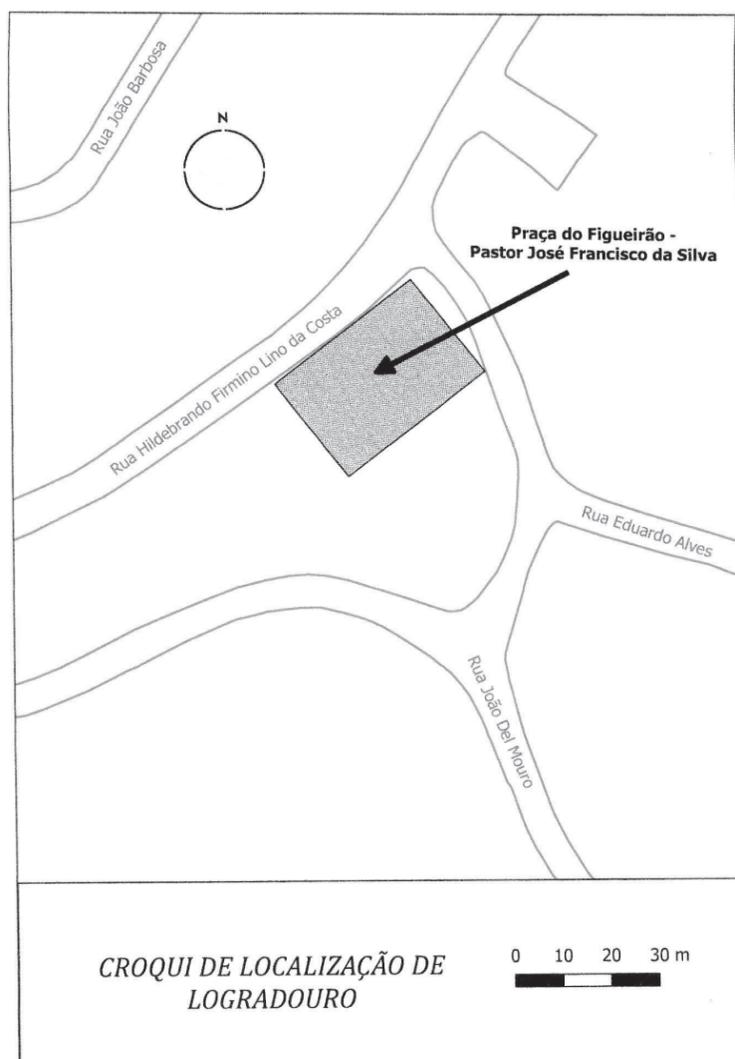
Prefeitura do Município de Jandira
 Jandira, 13 de outubro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
 Secretário Municipal Governo

1


ATOS OFICIAIS - IPREJAN

IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

 Rua Henrique Dias, 433, Vila Anita Costa, Jandira - SP Cep.: 06600-150
 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento
 Telefones: (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
 e-mail: contato@iprejan.sp.gov.br

Termo Aditivo nº 004/2021

Contratado: Work Med Cursos e Treinamentos Ltda - ME.

Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de perícia médica em pacientes segurados do IPREJAN

Data: 06/10/2021

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 94.974,51 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 003/2021

Contratado: Griffon Brasil Assessoria Ltda.

Objeto: boletim de publicações eletrônico

Data: 07/10/2021

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 001/2021

Contratado: Sanches e Associados Consultoria Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria em Administração Pública com ênfase em RPPS

Data: 07/10/2020

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 69.312,67 (sessenta e nove mil trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93



ATOS OFICIAIS - GOVERNO

LEI Nº 2.372



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.372
13 de outubro de 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CAVID) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Marcos Danilo de Sousa elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica criado o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito do município de Jandira que consiste na junção de todas as informações relativas às vítimas de violência doméstica provenientes dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cadastro de que trata o caput deste artigo colherá informações de todas as redes e serviços de atendimento, incluindo as provenientes dos serviços de saúde, assistência social, segurança e educação e unificará essas informações.

ARTIGO 2º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Diretoria da Mulher em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública representada pelo Projeto Guardiã Maria da Penha, promover a unificação e interação desses dados no CAVID.

ARTIGO 3º. Os serviços de atendimento telefônico do 180, do 190, do disque 100, bem como as delegacias, a defensoria pública, e o Ministério Público enviarão mensalmente as informações relativas às vítimas de violência doméstica para o CAVID.

ARTIGO 4º. O CAVID auxiliará as vítimas de violência doméstica informando e encaminhando para os programas municipais de atendimento e proteção à pessoa.

ARTIGO 5º. O cadastro será mantido no mais absoluto sigilo, devendo ser prestada as informações somente aos Órgãos Competentes nas esferas de segurança, saúde, bem como judiciais.

1

LEI Nº 2.373



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.373
13 de outubro de 2021

"INSTITUI A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E COMBATE AO SUICÍDIO DENOMINADO "SETEMBRO AMARELO", A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NO MÊS DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Fábio Camilo dos Santos, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha de valorização da vida e combate ao suicídio denominado "Setembro Amarelo", a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, no município de Jandira.

Parágrafo único. Sempre que possível será representado em amarelo, o símbolo da campanha, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º. A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar os munícipes, bem como a sociedade como um todo a respeito da valorização da vida e prevenção ao suicídio.

Art. 3º. Ao longo do mês de setembro, dentro de suas condições, a municipalidade poderá realizar fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do poder público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 4º. A campanha mundial de prevenção de suicídio "Setembro Amarelo" terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, deve-se manter o amarelo como cor padrão.

Art. 5º. Parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais,

1



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

ARTIGO 6º. O cadastro de que trata esta Lei deverá ser implementado no Município no prazo não superior a 1 (um) ano pelo Executivo.

ARTIGO 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jandira
Jandira, 13 de outubro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal Governo

2



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas poderão ser firmadas visando à divulgação da campanha municipal de prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo".

Art. 6º. Esta lei institui ainda, o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio a ser contemplado no dia 10 de setembro.

Art. 7º. O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I - promoção de palestras, especialmente na semana que compreenda o dia 10 de setembro, que deverão ser direcionadas aos servidores públicos e sociedade civil;
II - exposição com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para
III - Fortalecimento de canais de atendimento aos diagnosticados, ou aqueles que se encontra com possíveis sintomas de tentativa de suicídio;
IV- direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
V - promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;
VI - elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores públicos para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicídio.

Art. 8º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
Jandira, 13 de outubro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal Governo

2


ATOS OFICIAIS - CULTURA


Você em primeiro lugar

ATA DA COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC/ JANDIRA DE ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 02/2021

Nos dias seis e sete de outubro de dois mil e vinte e um às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, os membros da Comissão do Grupo de Trabalho na Execução da Lei Aldir Blanc, sendo eles: Eduardo Segantine de Souza (representante da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira), Diva Ribeiro Pimenta (representante da Departamento de Convênios), Marco Antônio dos Santos Silva (representante da Sociedade Civil), Eliza Furtado (representante da Sociedade Civil) e Adalberto dos Santos (representante Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira). Os membros presentes iniciaram a reunião cuja pauta foi a análise dos sessenta e cinco projetos habilitados, de acordo com os critérios de avaliação do Edital 02/2021 Aldir Blanc (Inciso III). Segue relação dos **Projetos Contemplados**: Raízes Negras (Artes Visuais) Nota 9.12, Instalação- Paisagem Empírica (Artes Visuais) Nota 8.50, Quarentena em Tela (Arte Visuais) Nota 8.48, Workshop Boneca Russa (Artesanato) Nota 8.94, Lilyart Tricotin (Artesanato) Nota 8.00, Adube Seus Sonhos- Produções Artesanais (Artesanato) Nota 7.62, Conto em Libras (Audiovisual) Nota 9.86, Memória Viva de Jandira (Audiovisual) Nota 8.46, Ancestrais do Futuro (Audiovisual) Nota 7.76, Miss Beleza Negra (Cultura Popular) Nota 8.96, Workshop Chokoart (Cultura Popular) Nota 8.50, Tapiocas da Vovó Vina (Cultura Popular) Nota 8.28, Ancorado - Um Espetáculo de Dança (Dança) Nota 9.50, Arte em Movimento (Dança) Nota 9.38, Afro Dança (Dança) Nota 9.12, Beleza Revelada (Fotografia) Nota 9.00, Kalunga (Fotografia) Nota 8.74, Jandira 4 (quatro) Cantos (Fotografia) Nota 8.26, Miss Jandira Gay (LGBTQIA+) Nota 9.86, Parada da Diversidade Live Show (LGBTQIA+) Nota 8.92, Bloco Eletroteck (LGBTQIA+) 8.66, Prelúdio Poético (Literatura) 9.00, Pró-Vérbios (Literatura) Nota 8.84, Ganhado Asas (Literatura) Nota 8.84, Natal In Concert (Música) Nota 8.72, Ritmo a Poesia (Música) Nota 8.60, O Mestre Sala dos Mares - Tributo a Aldir Blanc (Música) Nota 8.48, Galera em cena (Teatro) Nota 9.18, História de Algum Lugar (Teatro) Nota 8.38. **Projetos Não Contemplados**: Projeto "Arte Inclusiva" (Artes Visuais) Nota 7.88, Pátria Amada Brasil (Artes Visuais) Nota 7.32, Desenho em Aquarela para Iniciantes (Artes Visuais) Nota 7.32, Workshop - Concepção e Produção de Materiais Impressos Através do Silk Screen (Artes Visuais) Nota 6.66, Workshop Arte em MDF (Artesanato) Nota 7.60, Quer Ser Artista Neste Natal (Artesanato) Nota 7.36, Museu Virtual de Jandira (Audiovisual) Nota 7.64, Vídeo para Produzir Cultura (Audiovisual) Nota 7.58, Projeto Cinema ao Ar Livre - Cinema favo de mel (Audiovisual) Nota 7.52, TV WEB Dito e Feito (Audiovisual) Nota 6.90, Workshop Audiovisual na Quebrada (Audiovisual) Nota 7.174, Carma Brasil Jandira (Cultura Popular) 8.02, RPG Cultural - Sua maior Arma é a Imaginação (Cultura Popular) Nota 8.00, Mãos na Terra e Alimento na Mesa (Cultura Popular) Nota 7.18, Semana da Cultura Jovem Jandira (Cultura Popular) Nota 7.26, Livre Acesso à Dança (Dança) Nota 8.54, Manifesto (Dança) Nota 8.48, Vamos Dançar Samba Rock (Dança) Nota 8.16, Espetáculo de Dança Teatro: Rute - Uma jornada de amor (Dança) Nota 7.64, Dançarinos de Rua Durante a Pandemia (Dança) Nota 6.76, Exposição e Proteção (Fotografia) Nota 8.14, Ellas em Jandira (LGBTQIA+) Nota 7.32, Constituição para Criança e Adolescentes Ilustrada Volume 1 (Literatura) Nota 8.82, Mini Curso de Biblioterapia (Literatura) Nota 8.28, Favo de Mel (Literatura) Nota 7.30, Lápis na Mão Século XXI (Literatura) Nota 7.22, Samba Consciente (Música) Nota 8.14, Discotecando em Jandira por DJ Luizinho (Música) Nota 8.02, Michel Limma Trio "Projeto Brasil Afro Jazz" (Música) Nota 7.92, Orquestra e Percussão Sons do Brasil (Música) Nota 7.74, Show de Talentos - Música em Foco (Música) Nota 7.70, Show Gravado Vinny Rodrigues e Amigos (Música) Nota 7.52, Gonzaguando Cantando M.P.B e Forró Pé de Serra (Música) Nota 7.04, Caminhos (Música) Nota 6.96, O Impacto do Forró (Música) Nota 6.40, Sextaneja (Música) Nota 6.00. **"Projeto Desclassificado"**: Jandira Fest (Música). A Comissão do Grupo de Trabalho na

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br



Você em primeiro lugar

Execução da Lei Aldir Blanc, seguindo as regras do Edital 02/2021, deliberou que os proponentes não contemplados no Edital de Chamamento Público 02/2021 Aldir Blanc - Jandira, a possibilidade de solicitação de recurso, referente a questionamentos do resultado final de classificação do Edital supracitado, entre os dias 11 a 15 de outubro de 2021. A solicitação de recurso deverá ser feita de forma online, através do email cultura@jandira.sp.gov.br, ou presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, localizada na rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP, das 9h às 12h, e das 13h às 16h; para análise da Comissão do Grupo de Trabalho na Execução da Lei Aldir Blanc - Jandira. Os proponentes contemplados deverão comparecer em data agendada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, para assinatura do "Termo de Auxílio do Edital 02/2021 Aldir Blanc" e o "Termo de Fixação de Datas". Sem mais para deliberar, finalizou-se a reunião da Comissão, às dezessete horas do dia seis e sete de outubro de dois mil e vinte um.

Eduardo Segantine de Souza
 Representante da Secretaria de
 Cultura e Turismo

Adalberto dos Santos
 Representante Conselho Municipal
 de Política Cultural de Jandira

Marco Antônio dos Santos Silva
 Representante da Sociedade Civil

Eliza Furtado
 Representante da Sociedade Civil

Diva Ribeiro Pimenta
 Representante da Departamento de Convênios

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br

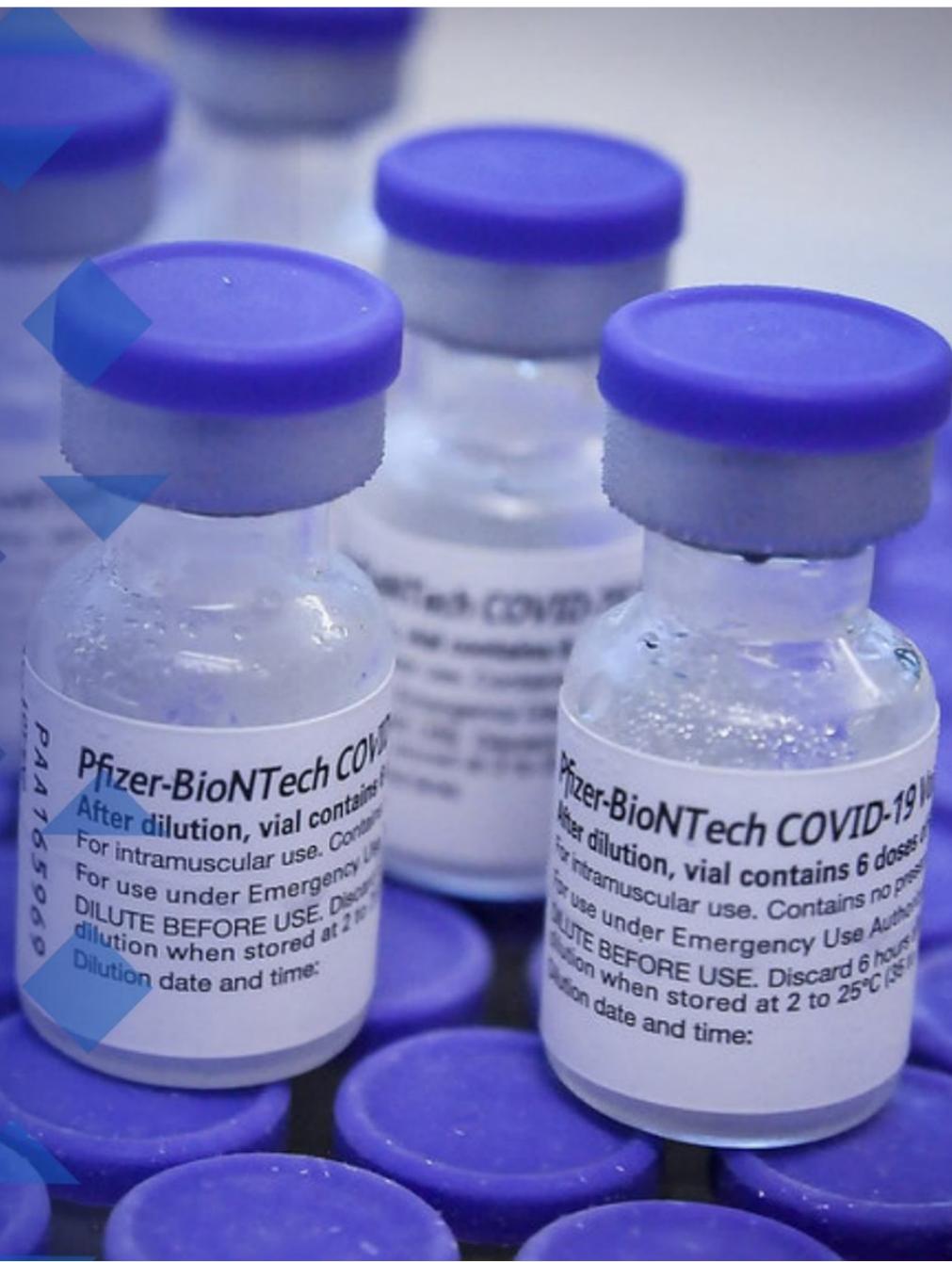
JANDIRA
VACINADA
 NOSSA CIDADE PROTEGIDA!

ANTECIPAÇÃO DA PFIZER

Pessoas acima dos 18 anos!!!

 O INTERVALO DA APLICAÇÃO
 DA VACINA CAI DE **8 SEMANAS**
 PARA **21 DIAS.**

(Confira a data de aplicação da 1ª dose no seu cartão)

 Local: Praça de Eventos de Jandira
 Horário: das 08h às 16h


INFORMAÇÃO
UTILIDADES
NOTÍCIAS



Jandira em Minuto

TUDO EM 1 SÓ LUGAR

TODA SEXTA-FEIRA, ÀS 12:00 HORAS
DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS



   [municipiojandira](#) | [@prefeituradejandira](#) | [jandira.sp.gov.br](#)



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar